

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda (cadastrada no SIAG sob nº DETRAN-PRO-2025/07424), em face dos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para abertura do processo administrativo, visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SEPLAG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, quando cabível, incluindo remanejamento e instalação de tubulação por metro excedente, a fim de atender às necessidades das unidades do interior do DETRAN-MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

| |
|--|
| Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Matrícula: 291272 Cargo: PRESIDENTE |
|--|

